



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 319/2002.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM NOME DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, A PROCEDER A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em conformidade com os preceitos legais, autorizado a proceder à locação de imóvel destinado a ampliação dos serviços do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, destinado ao desenvolvimento das atividades atinentes ao respectivo órgão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrá a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante – SC, 28 de novembro de 2002.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta Prefeitura
municipal, de 28/11/02 a 05/12/02
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


Ana Paula Beckenkamp